

Matrícula – 2.925

Data: 28/05/2003

Imóvel – Lote de Terreno n° 13 (Treze) da Quadra "F" do Loteamento denominado "Área 1" situado em zona urbana deste Município de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, inscrito atualmente na Municipalidade sob o n° 129.082-4, o qual tem as seguintes medidas e confrontações: com testada para a Rua 04, lado direito de quem vai da Rua 13 para a Rua 01 do Loteamento da Área "2", fazendo esquina com a Rua 13, lado direito de quem vai da Estrada da Usina para a Rua 01, medindo de frente 24,00m em curva interna subordinada a um raio de 100,00m mais 11,60m em curva interna subordinada a um raio de 8,00m de concordância com o alinhamento da Rua 13, por onde mede 42,00m, nos fundos mede 21,00m e à direita 50,00m; confrontando aos fundos com parte do Lote n° 12 e à direita com o Lote n° 14, perfazendo uma área total de 1.276,00m². **Proprietário** – JEFFERSON CESAR MAIA, brasileiro, funcionário público, casado com a Sr.ª Helena Maria da Costa Maia, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, domiciliado e residente na cidade de São Gonçalo-RJ, à Avenida Presidente Kennedy, n° 1.419, inscrito no CIC sob o n° 421.768.407-04 e portador da Carteira de Identidade n° 83.011.713-1, expedida em 19.07.84 pelo IFF. **Registro Anterior** – Matrícula 23.504 sob o n° R-02 de 17.04.95 do Serviço Notarial e Registral do Primeiro Ofício da cidade de Cabo Frio-RJ. O Oficial.

AV – 01 – 2.925 – Data: 28 de Maio de 2.003 – **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE FLORESTA** – Certifico que consta averbado sob o n° AV-03 da Matrícula 6.631 em 23.09.83 do Serviço Notarial e Registral do Primeiro Ofício da cidade de Cabo Frio-RJ, o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta expedido pela Delegacia do IBDF no Estado do Rio de Janeiro-DERJ. MA – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal – IBDF, de 22.09.83. O Oficial.

R – 02 – 2.925 – Data: 28 de Maio de 2.003 – **HIPOTECA** – (Protocolo n° 5.700 de 02.05.03) – **Devedor** – JEFFERSON CESAR MAIA, acima qualificado e, sua Mulher HELENA MARIA DA COSTA, brasileira, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 09130617-5 expedida pelo IFF e inscrita no CIC sob o n° 452.660.967-49. **Credor** – ROMNEY DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 04698342-5 expedida pelo Detran-RJ em 25.06.01 e inscrito no CIC sob o n° 609.407.437-87, residente e domiciliado à Rua Manoel Turibio de Farias, n° 203, Centro, nesta cidade. Os Devedores deram ao Credor, em primeira única e especial hipoteca, o imóvel constante da presente Matrícula, em garantia de um empréstimo no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil reais) e que se comprometem a pagar a quantia de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), quando transcorrido os 12 (Doze) meses. Tudo nos termos da Escritura lavrada neste Serviço Notarial e Registral, Livro 027 Fls. 138/139 Ato 070 em 02.05.03. O Oficial.

REGISTRAL
N° 00667953

AV – 03 – 2.925 – Data: 16 de Agosto de 2.004 – **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** – (Protocolo n° 8.752 de 30.07.04) – De acordo com a Escritura lavrada neste Serviço Notarial e Registral, Livro 027 Fls. 017 Ato 010 em 23.07.04., procede-se a esta averbação, para que fique cancelado e considerado inexistente a hipoteca antes constituída e registrada sob o n° R-02, visto ter o aludido devedor solvido a totalidade de seu débito. O Oficial.

R – 04 – 2.925 – Data: 26 de Novembro de 2.004 – **COMPRA E VENDA** – (Protocolo n° 9.442 de 22.11.04) – **Transmitente** – JEFFERSON CESAR MAIA, e sua Mulher HELENA

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

03v.

MARIA DA COSTA, qualificado na Matrícula Adquirente - LUIZ CARLOS LIMA SIMÕES, brasileiro, advogado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 80854803-6 expedida pelo IFP em 09.06.92 e inscrito no CIC sob o nº 733.353.207-00, casado com Neide dos Santos Lima Simões, sob o regime da Comunhão de Bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado à Rua 04, Lote 13, Quadra F do Loteamento Área 01, nesta cidade. Os Transmitedentes venderam ao Adquirente, o imóvel constante da presente Matrícula, pelo valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) integralmente recebidos. O ITBI foi pago através da Guia 351693 processo nº 11242/04 no valor de R\$ 664,70 em 20.10.04. Tudo nos termos da Escritura lavrada neste Serviço Notarial e Registral, Livro 030, Fls. 140/142 Ato 078 em 19.11.04. O Oficial.

(R).1 ato
RGE96014 MKS

Geremias Quintanilha da Silva
Escritor Substituto
Mat. 94 / 6735

AV - 05 - 2.925 - Data: 26 de Novembro de 2.004 - **ALTERAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL** - (Protocolo nº 9.443 de 22.11.04) - De acordo com requerimento de parte interessada, datado de 22.11.04, instruído com a Certidão de Inscrição expedida em 14.10.04 pela Secretária Municipal de Finanças. Divisão de ITBI da Prefeitura Municipal desta cidade, procedo à presente averbação para constar que o imóvel objeto desta Matrícula encontra-se atualmente cadastrado na referida Prefeitura como: Distrito 15. Setor 01. Quadra 003. Lote 0013. Unidade 0001 e Inscrição - 15.01.003.0013.0001. O Oficial.

(R).1 ato
RGE96015 QLP

Geremias Quintanilha da Silva
Escritor Substituto
Mat. 94 / 6735

R.06-620

SEQUESTRO - Pelo Aviso nº 513/2011, de 21/06/2011, da CGJ/RJ, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, prenotado em 22/09/2011, sob o nº 25.675, às fls. 258 do Livro LF, publicado no DJERJ, às fls. 21, em 28/06/2011 tendo em vista os termos do Ofício nº OCR.1702.000204-5/2011, de 15/06/2011, de lavra da Exma. Sra. Dra. Isabel Maria de Figueiredo Souto, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de São Gonçalo da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (N/REF. Proc. nº 2011.128868 CJ), expedido nos autos da Medida Cautelar de Sequestro, Processo nº 0001358-94.2011.0402.5117, fica registrado o **SEQUESTRO** do imóvel, em nome de **JEFFERSON CESAR MAIA**, CPF/MF nº 421.768.407-04, já qualificado na Matrícula, que não poderá de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. Para este registro, não foram recolhidos emolumentos, porém, a averbação do seu cancelamento somente poderá ser efetuada mediante o recolhimento dos emolumentos e dos valores destinados para compor a receita do Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Lei (E) nº 3.217/99), da Mútua dos Magistrados (Lei (E) nº 489/81), da Caixa de Assistência aos Membros do Ministério Público - CAMPERJ -, da

(R).1 ato
RGE96015 QLP

CONTINUA NA FICHA 02

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

Caixa de Assistência aos Membros da Defensoria Pública - CAMARJ -
e das demais entidades beneficiárias, de ambos os atos, calculados na
data da apresentação do mandado/ofício determinante de tal
cancelamento, salvo se vencido na ação o autor, conforme decisão
normativa da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro,
proferida no Processo nº 29.682/97, publicada no Diário Oficial em
09/07/1997, Armação dos Búzios, 21 de outubro de 2011.-----
O OFICIAL *[Assinatura]*

AV.07-2.925 **RETIFICAÇÃO:** Com fulcro no art. 243, I, "a", da Lei nº 6.015/73, fica
averbada a **RETIFICAÇÃO** do registro nº R-06 supra, para fazer constar
que: 1) foi registrado o SEQUESTRO do imóvel, em nome de LUIZ
CARLOS LIMA SIMÕES, CPF/MF nº 733.353.207-00; 2) que a
Matrícula correta é 2.925, não sendo a que constou por equívoco.
Armação dos Búzios, 21 de outubro de 2011.-----
O OFICIAL *[Assinatura]*

R.08-2.925 **SEQUESTRO:** Pelos Ofícios nºs OCR.1702.000475-0/2011 de
15/12/2011, prenotado em 24/01/2012, sob o nº 26.501, às fls. 061 do
Livro nº 1-G, OCR.1702.000104-0/2012 de 28/02/2012, prenotado em
29/05/2012, sob o nº 27.241, às fls. 161 do Livro nº 1-G, e
OCR.1702.000518-3/2012, de 17/09/2012, prenotado em 25/10/2012,
sob o nº 28.596, às fls. 009 do Livro nº 1-H, e Aviso CGJ/RJ nº
513/2011, de 21/06/2011, publicado às fls. 21 do DJERJ em
28/06/2011, prenotado em 03/08/2011, sob o nº 25.266, às fls. 209 do
Livro nº 1-F, todos os ofícios expedidos pelo r. Juízo da 2ª. Vara
Federal de São Gonçalo/RJ, nos autos da ação medida cautelar de
Sequestro ajuizada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** em
face de réus não informados, Processo nº 0001358-94.2011.4.02.5117
(2011.51.17.001358-0), fica registrado o **SEQUESTRO** do imóvel,
ficando vedado o registro de qualquer transação que implique na sua
transferência, conforme r. determinação judicial. Para este registro, não
foram recolhidos emolumentos, porém, a averbação do seu
cancelamento somente poderá ser efetuada mediante o recolhimento dos

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

18 NOV. 2011

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 38,43

02v.

emolumentos e dos valores destinados para compor a receita do Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Lei (E) nº 3.217/99), da Mútua dos Magistrados (Lei (E) nº 489/81), da Caixa de Assistência aos Membros do Ministério Público – CAMPERJ –, da Caixa de Assistência aos Membros da Defensoria Pública – CAMARJ – e das demais entidades beneficiárias, de ambos os atos, calculados na data da apresentação do mandado/ofício determinante de tal cancelamento, salvo se vencida na Ação o (a) autor(a), conforme decisão normativa da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, proferida no Processo nº 29.682/97, publicada no Diário Oficial em 09/07/1997. Armação dos Búzios, 09 de novembro de 2012.-

O OFICIAL

[Assinatura]

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 38,43

IMPRESSÃO

28 NOV 2012

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

onr

CONTINUA NA FICHA